



Política de Voto

Fevereiro/2023

Responsável: Compliance e Riscos

POLÍTICA DE VOTO

A StepStone adota uma política de exercício de direito de voto em assembleias gerais ("Política de Voto" e "Assembleias Gerais", respectivamente) que disciplina os princípios gerais, as matérias relevantes obrigatórias e o processo decisório nos casos de gestão de fundos de investimentos cuja política de investimento autorize a alocação em ativos financeiros que contemplem o direito de voto em assembleias.

OBJETIVO

O objeto da presente Política de Voto é estabelecer as diretrizes que disciplinarão o exercício, pela StepStone, do direito de voto em Assembleias Gerais dos emissores dos ativos ("Emissores") detidos por fundos de investimento e fundos de investimento em cotas de fundos de investimento geridos pela StepStone ("Fundos"), desde que a titularidade de tais ativos contemple o direito de voto em Assembleias Gerais, em conformidade com os termos e condições estabelecidos pela ANBIMA – Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais ("ANBIMA").

A presente Política de Voto não será aplicável nas seguintes hipóteses:

- (i)** Fundos de investimento exclusivos ou restritos, desde que aprovada, em assembleia geral de quotistas, a inclusão de cláusula no regulamento destacando que a StepStone não adota a Política de Voto para este Fundo;
- (ii)** Ativos financeiros de Emissores com sede social fora do Brasil; e
- (iii)** Certificados de depósito de valores mobiliários (*Brazilian Depositary Receipts*).

PRINCÍPIOS GERAIS DA POLÍTICA DE VOTO

Na qualidade de representante dos fundos de investimento sob sua gestão, a StepStone deverá exercer o direito de voto em Assembleias Gerais sempre de acordo com os melhores interesses dos Fundos e de seus quotistas ("Quotistas").

A StepStone deverá, no exercício do direito de voto de que trata o parágrafo acima: **(i)** empregar todo o cuidado e a diligência que o homem ativo e probo costuma dispensar à administração de seus próprios negócios; **(ii)** atuar com lealdade em relação aos interesses dos Quotistas; e **(iii)** evitar quaisquer práticas que possam ferir a relação de fidúcia mantida entre a StepStone e os Quotistas.

As decisões de voto serão tomadas com base na situação do mercado quando da deliberação, em

informações divulgadas ao mercado e/ou disponibilizadas pelos Emissores, bem como na estratégia de investimento da StepStone para o respectivo Fundo.

A StepStone utilizará seu voto para, sempre que possível, valorizar os ativos integrantes das carteiras dos Fundos sob sua gestão e, conseqüentemente, as cotas dos Fundos.

EXERCÍCIO DA POLÍTICA DE VOTO

Sem prejuízo das exceções previstas no item acima, é obrigatório o exercício do voto, pela StepStone, nos seguintes casos (“Matérias Relevantes Obrigatórias”):

- (i)** No caso de ações, seus direitos e desdobramentos:
 - a. Eleição de representantes de sócios minoritários nos Conselho de Administração, se aplicável;
 - b. Aprovação de planos de opções para remuneração de administradores da companhia, se incluir opções de compra “dentro do preço” (preço de exercício da opção é inferior ao da ação subjacente, considerando a data de convocação da assembleia);
 - c. Aquisição, fusão, incorporação, cisão, alterações de controle, reorganizações societárias, alterações ou conversões de ações e demais mudanças de estatuto social, que possam, no entendimento da StepStone, gerar impacto relevante no valor do ativo detido pelo Fundo; e
 - d. Demais matérias que impliquem tratamento diferenciado;
- (ii)** No caso de ativos financeiros de renda fixa ou mista, alterações de prazo ou condições de prazo de pagamento, garantias, vencimento antecipado, resgate antecipado, recompra e/ou remuneração originalmente acordadas para a operação; e
- (iii)** No caso de cotas de fundos de investimento:
 - a. Alterações na política de investimento que alterem a classificação do fundo nos termos da regulamentação da CVM ou o tipo do Fundo, conforme regulamentação da ANBIMA;
 - b. Mudança de administrador ou gestor, que não entre integrantes do seu conglomerado ou grupo financeiro;
 - c. Aumento de taxa de administração ou criação de taxas de entrada e/ou saída;

- d. Alterações nas condições de resgate que resultem em aumento do prazo de saída;
- e. Fusão, incorporação ou cisão, que propicie alteração das condições elencadas nas alíneas anteriores;
- f. Liquidação do fundo de investimento; e
- g. Assembleia de quotistas nos casos previstos na regulamentação aplicável da CVM.

É obrigatório o exercício da Política de Voto pela StepStone em relação às Matérias Relevantes Obrigatórias, exceto nos seguintes casos, em que o exercício da Política de Voto ficará a exclusivo critério da StepStone:

- (i)** A Assembleia Geral ocorrer em qualquer cidade que não seja capital de Estado e não seja possível votar à distância;
- (ii)** O custo decorrente do exercício do voto não for compatível com a participação do ativo financeiro no Fundo;
- (iii)** a participação total dos fundos de investimento geridos pela StepStone, sujeitos a esta Política de Voto, na fração votante na matéria, for inferior a 5% (cinco por cento) e nenhum Fundo gerido pela StepStone possuir mais que 10% (dez por cento) de seu patrimônio investido no ativo em questão;
- (iv)** Houver potencial conflito de interesses, observado o disposto abaixo; e
- (v)** Se as informações disponibilizadas pelo Emissor não forem suficientes, mesmo após solicitação de informações adicionais e esclarecimentos, para a tomada de decisão pela StepStone.

Observado o exercício de direito de voto em relação às Matérias Relevantes Obrigatórias, é facultado à StepStone comparecer às Assembleias Gerais, bem como exercer o direito de voto em relação a outras matérias que, a seu critério, sejam de interesse dos Fundos e/ou dos Quotistas.

PROCEDIMENTOS EM SITUAÇÕES DE POTENCIAL CONFLITO DE INTERESSE

Será considerada uma situação de conflito de interesses toda e qualquer situação em que a StepStone, suas controladoras, controladas e/ou sociedades sob controle comum possuam interesse, qualquer que seja, que possa ser afetado pelo voto a ser proferido pela StepStone na Assembleia Geral, em virtude de relacionamento direto ou indireto com os Emissores dos ativos que integram a carteira dos Fundos ou de qualquer outro evento.

As situações de potencial conflito de interesse serão analisadas caso a caso, tentando sempre resguardar os interesses dos Quotistas.

É facultativo o voto em Assembleia Geral em que houver situação de conflito de interesse.

PROCESSO DECISÓRIO, REGISTRO E FORMALIZAÇÃO DE VOTO

O controle desta Política de Voto será feito pela **Bruna Sartori Riotta**, na qualidade de Diretor de Administração de Carteiras (“Responsável pela Política de Voto”).

As decisões relativas aos votos serão tomadas pela StepStone, observados os procedimentos descritos a seguir:

- (i)** Recebimento e processamento da convocação da Assembleia Geral;
- (ii)** Estudo dos assuntos indicados como ordem do dia na convocação recebida, utilizando-se das diretrizes definidas no item “F.2” desta Política de Voto;
- (iii)** Definição, pela StepStone, do voto a ser proferido na Assembleia Geral, caso aplicável, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis em relação à data da Assembleia Geral; e
- (iv)** Nomeação, pelo Diretor de Administração de Carteiras, de um representante da StepStone para exercício do voto, quando for o caso, sendo que poderá ser nomeado como representante da StepStone, procurador que não faça parte do quadro de funcionários da StepStone. A StepStone elaborará procuração por meio da qual serão outorgados poderes necessários ao representante para que o mesmo pratique todos os atos necessários para a devida representação junto à Assembleia Geral.

Os Quotistas serão informados pela gestora do Fundo quanto ao voto proferido em cada um dos veículos, sendo que a documentação suporte utilizada para deliberação permanecerá disponível para consulta.

A política de exercício de direito de voto em assembleias gerais será (i) registrada na ANBIMA em sua versão integral e atualizada, estando disponível para consulta pública, e (ii) disponibilizada, também em sua versão integral e atualizada no *site* <https://www.stepstonegroup.com/manual-politicas-internas/> da StepStone na Internet.